

*Leilão
On Line*



de 23/11 a 16/12 MANGALARGA MARCHADOR

JK
ASSESSORIA



Lances Online no site:
www.leilonorte.com

Vermute JEA

Leilão On Line

de 23/11 a 16/12



MANGALARGA MARCHADOR

INFORMAÇÕES:

ADRIANO JK (71) 99721-8811

HAILTON - (82) 99972-7331

RICARDO RICCI (82) 98833-4713

JK
ASSESSORIA



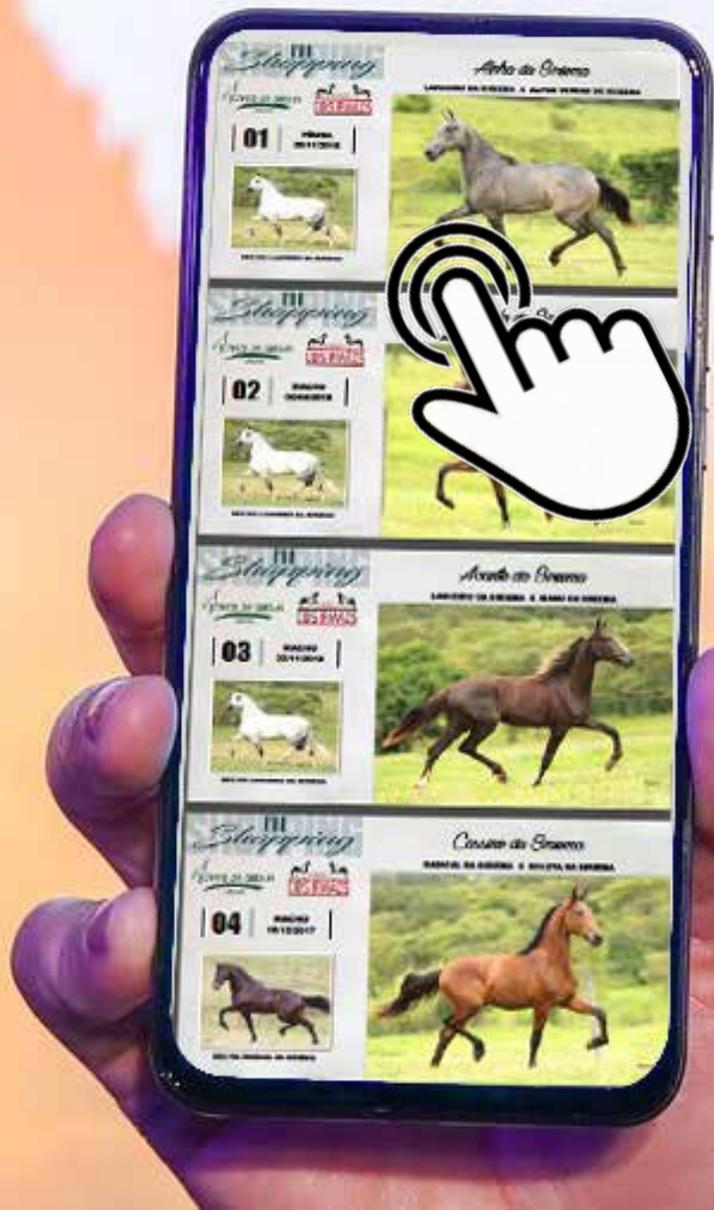
Lances Online no site:

www.leilonorte.com

36 PARCELAS
(2+2+2+24+2+2+2)



**PARA VER
OS FILMES
CLIQUE NA FOTO
DE CADA LOTE**



01

**PACOTE DE 03
COBERTURAS VITALÍCIA**

**VERMUTE
JEA**

ABRIGO D2

- RINGO D2 X DANÇARINA DA INVERNADA GRANDE

BRASA DA ENCRUZILHADA

- ALADIN MAPA X FAFÁ A.A.



SEU PAI ABRIGO D2



SUA MÃE BRASA DA ENCRUZILHADA



10 Títulos Nacionais de Marcha e Raça

02

**PACOTE DE 3
COBERTURAS**

**DANTE DO
CAVALEIRO**

LÓTUS DA CATIMBA

- LIANUS DO YURI X SAPOTI DO AEROPORTO

CACÁ FORMOSO 2S

- ORPHEU DO YURI X JAPARATUBA BAMBINELA



SEU PAI LÓTUS DA CATIMBA



AVÓ PATERNA SAPOTI DO AEROPORTO



Res. Campeão dos Campeões Brasileiro de Marcha 2018

03

**PACOTE DE 03
COBERTURAS**

**VERMUTE
JEA**

ABRIGO D2

- RINGO D2 X DANÇARINA DA INVERNADA GRANDE

BRASA DA ENCRUZILHADA

- ALADIN MAPA X FAFÁ A.A.



SEU PAI ABRIGO D2



SUA MÃE BRASA DA ENCRUZILHADA



10 Títulos Nacionais de Marcha e Raça

04

FÊMEA

03/11/2012

JERUSALÉM DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

QUISSABIÓ DA TODAY

- ALEGRE DA TODAY X LAIS DA TODAY

ERA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

- TAROT KAFÉ X ITACOATIARA DUNA



**DANTE DO CAVALIRO
PAI DA PRENHEZ**



SEU AVÔ TAROT KAFÉ



EXCELENTE MATRIZ CASTANHA, FILHA DO PRECOCEMENTE FALECIDO, QUISSABIÓ DA TODAY, QUE DEIXOU UMA PROLE MUITO BOA NO HARAS PARAÍSO DAS ÁGUAS. É NETA DO TAROT KAFÉ. SEGUE RECÉM PARIDA DE FÊMEA DO RES. CAMPEÃO DOS CAMPEÕES CBM 2018 E RES. CAMPEÃO NACIONAL DE MARCHA 2019, DANTE DO CAVALIRO.

LOTE 2 EM 1.

05

FÊMEA

25/09/2013

LUXUOSA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

SOBERBO DA TODAY

• ***** X QUÊNIA L.J.

AMARAL XARADA

• AMARAL SERENO X AMARAL LABAREDA



**DANTE DO CAVALEIRO
PAI DA PRENHEZ**



SUA MÃE AMARAL XARADA



ÉGUA CASTANHA, MARCHADA, QUE SERVE DE BASE EM QUALQUER PLANTEL. GENÉTICA CONSISTENTE DE MARCHA, TRÁS EM SEU SANGUE DAMASCO DA OGAR, LAREDO DE BATATAIS, JUPIÁ DE SANTA LÚCIA E AMARAL ELEITA. SEGUE RECÉM PARIDA DE MACHO DO RES. CAMPEÃO DOS CAMPEÕES CBM 2018 E RES. CAMPEÃO NACIONAL DE MARCHA 2019, DANTE DO CAVALEIRO. MAIS UM LOTE 2 EM 1.

06

FÊMEA

10/08/2014

MARESIÀ DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

VERMUTE JEA

- ABRIGO D2 X BRASA DA ENCRUZILHADA

SAGA DO PASSO FINO

- KONDOR DO PASSO FINO X SAFIRA DO BERMA



**PRENHEZ POR
DANTE DO CAVALheiro**



SUA AVÓ SAFIRA DO BERMA



ÉGUA DE MARCHA PICADA GENUÍNA, INÉDITA EM PISTA, IRMÃ DE VÁRIOS CAMPEÕES NACIONAIS, FILHA DO VERMUTE JEA, NETA DA SAFIRA DO BERMA, COM MUITO POTÊNÇIAL. SEGUE PRENHA DO RES. CAMPEÃO NACIONAL 2019 E RES. CAMPEÃO DOS CAMPEÕES CBM DE 2018 DANTE DO CAVALheiro. PARTO PREVISTO PARA MARÇO DE 2020. LOTE 2 EM 1!!!

07

FÊMEA

16/10/2014

MILENA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS - 50%

QUISSABIÓ DA TODAY

- ALEGRE DA TODAY X LAIS DA TODAY

HAVANA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

- AGADEZ DO QUOCIENTE X DELTA DO CAITO



SEU PAI QUISSABIÓ DA TODAY



**PRENHEZ POR
NERO PARAÍSO DAS ÁGUAS**



ÉGUA MARCHADA, SENDO UMA FILHA DA CAMPEONÍSSIMA EM PISTA, HAVANA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS, 1º PREMIO NACIONAL, LAIS DA TODAY E DO CAMPEÃO DOS CAMPEÕES NACIONAL DE MARCHA, AGADEZ DO QUOCIENTE. SEGUE COM PRENHEZ DO NERO DO PARAÍSO DAS ÁGUAS, UM FILHO DE HORTÊNCIA FK COM ESTANHO DE ALCATÉIA, COM PREVISÃO DE PARTO PARA MARÇO/2021.

LOTE 2 EM 1.

08

MACHO
12/05/2015

NOBRE DO PARAISO DAS ÁGUAS - 50%

FAVACHO DIAMANTE

- TABATINGA SENEGAL X FAVACHO XUXA

BRASA DA ENCRUZILHADA

- ALADIN MAPA X FAFÁ A.A.



SEU PAI FAVACHO DIAMANTE



SUA MÃE BRASA DA ENCRUZILHADA



PARA QUEM PROCURA UM GARRANHÃO DE GENÉTICA INVEJÁVEL, TEMOS ESSE EXCELENTE EXEMPLAR. FILHO DE BRASA DA ENCRUZILHADA X FAVACHO DIAMANTE, PORTANTO IRMÃO PRÓPRIO DE DUAS CAMPEÃS NACIONAIS, HORTÊNCIA FK QUE SUBIU VÁRIAS VEZES A RAMPA DA GAMELEIRA E ULTRA EL FAR. CAVALO MUITO MARCHADOR E MORFOLOGIA TOP, REALMENTE UM GARRANHÃO!!!

09

FÊMEA
10/01/2016

ODALISCA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

VERMUTE JEA

• ABRIGO D2 X BRASA DA ENCRUZILHADA

GLAMUROSA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

• EVEREST DA VENEZA X FAVACHO ONDULADA



SEU PAI VERMUTE JEA



SUA AVÓ BRASA DA ENCRUZILHADA



ÉGUA DE PISTA COM VÁRIOS CAMPEONATOS DE MARCHA E CATEGORIA, PARA QUEM BUSCA UM ANIMAL NOVO E COMPROVADO, ACABOU DE ACHAR! FILHA DO VERMUTE JEA, PORTANTO, NETA DA BRASA DA ENCRUZILHADA, E NA LINHA MATERNA TRÁS HERA DOURADO SM, FAVACHO ESTANHO E FAVACHO ATHENAS.

**-CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR - LIMOEIRO/PE 2019 -CAMPEÃ PROVA FUNCIONAL - LIMOEIRO/PE 2019 -CAMPEÃ DE MARCHA ÉGUA JÚNIOR - GRAVATA/PE 2019
-RES.CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR - GRAVATA/PE 2019 -CAMPEÃ DE MARCHA ÉGUA JÚNIOR - MACEIO/AL 2019 -RES.CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR - MACEIO/AL 2019
-CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR DE MARCHA COPA DE MARCHA - CARIRI 2019**

10

FÊMEA
04/05/2016

OLIVIA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS - 50%

VERMUTE JEA

- ABRIGO D2 X BRASA DA ENCRUZILHADA

EPOPÉIA DO DEBOCHE

- PACOLA DA TODAY X PENÉLOPE DA TODAY



SEU PAI VERMUTE JEA



SEU AÔ ABRIGO D2



ÉGUAÇA DE PISTA, GENUÍNA DE MARCHA PICADA, FALTANDO SOMENTE UMA LAPIDAÇÃO PARA ESTREAR EM 2020 COM O PÉ DIREITO E DAR MUITAS ALEGRIAS AO SEU FUTURO PROPRIETÁRIO. FILHA DO GRANDE REPRODUTOR, VERMUTE JEA, CAVALO QUE VEM CRAVANDO SEU NOME COM UM DOS GRANDES REPRODUTORES TAMBÉM DE MARCHA PICADA, COM VÁRIOS FILHOS CAMPEÕES EM PISTA, INCLUSIVE NACIONAIS. GRANDE OPORTUNIDADE!!!

11

MACHO

21/09/2016

OMELETE DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

VERMUTE JEA

- ABRIGO D2 X BRASA DA ENCRUZILHADA

MÚSICA DO MARILIZA

- VEZÚVIO L.J. X LAMBADA DA CAATIBA



SEU PAI VERMUTE JEA



SUA AVÓ LAMBADA DA CAATIBA



CAVALO DE MARCHA PICADA, MUITO CONSISTENTE NA SUA GENÉTICA, FILHO DA GRANDE REVELAÇÃO DA MARCHA PICADA, VERMUTE JEA, NA MÚSICA DO MARILIZA, UMA IRMÃ MATERNA DO SHAKE EL FAR.

CAVALO INÉDITO SE PREPARANDO PARA ESTREAR E BRILHAS NAS PISTAS EM 2020.

12

MACHO

12/01/2016

ORÁCULO DO PARAISO DAS ÁGUAS

QUISSABIÓ DA TODAY

- ALEGRE DA TODAY X LAIS DA TODAY

HORTÊNCIA F.K

- FAVACHO DIAMANTE X BRASA DA ENCRUZILHADA



SEU PAI QUISSABIÓ DA TODAY



SUA MÃE HORTÊNCIA FK



CAVALO MUITO MARCHADO, AINDA EM INÍCIO DE DOMA, COM PERNAS POTENTES, CÔMODO, MUITO BOM, MACIO E COM PEDIGREE TOP. FILHO DA MULTI-CAMPEÃ HORTÊNCIA FK COM QUISSABIÓ DA TODAY.

ALAZÃO COM POTENCIAL SEJA PRA PISTA OU REPRODUÇÃO.

13

FÊMEA
23/08/2016

VENDEDOR:
HARAS GRAVATÁ COUNTRY

ÓRBITA DE
ALCATEIA

LÓTUS DA CATIMBA

• LIANUS DO YURI X SAPOTI DO AEROPORTO

HIPNOSE DE ALCATEIA

• PAVÃO DO M. QUEIMADO X CRUZETA DO BERRO D'ÁGUA



SEU PAI LÓTUS DA CATIMBA



SUA AVÓ CRUZETA DO BERRO D'ÁGUA



ÚNICA FILHA DO LÓTUS DA CATIMBA NO LEILÃO. NETA DE CRUZETA DO BERRO D'ÁGUA, GRANDE DOADORA DO HARAS EAO. ÉGUA CASTANHA PAMPA, MUITO BONITA E SANGUE DE DOADORA.

14

FÊMEA

28/11/2017

PRIMAVERA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

ARGOS DAS MINAS GERAIS

- DAMASCO DA OGAR X DANÇARINA DA GAMBOA

HAVANA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

- AGADEZ DO QUOCIENTE X DELTA DO CAITO



SEU PAI ARGOS DAS MINAS GERAIS



SEU AVÔ AGADEZ DO QUOCIENTE



POTRA CASTANHA, MUITO MARCHADEIRA, FILHA DE DOIS CAMPEONISSIMO EM PISTAS, ARGOS DAS MINAS GERAIS E HAVANA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS. AINDA INÉDITA EM PISTA E COM UMA GRANDE EXPECTATIVA PARA QUANDO MONTAR. É COMPRAR, LAPIDAR E BRILHAR!

15

MACHO
22/11/2018

QUARTEL DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

VERMUTE JEA

- ABRIGO D2 X BRASA DA ENCRUZILHADA

VEDETE EDÚ

- LAMARCA DE ANGLISA X LISLIE EDÚ



SEU PAI VERMUTE JEA



SUA MÃE VEDETE EDÚ



POTRO MARCHADOR AO EXTREMO, FILHO DO VERMUTE JEA COM VEDETE EDÚ, MÃE DE VÁRIOS CAMPEÕES NACIONAIS. RECÉM COMPLETADO UM ANO, PEDIGREE DE FUTURO REPRODUTOR, PODENDO ESTREAR NAS PISTAS EM 2020 COM MUITO POTENCIAL. PRA QUEM PROCURA UM POTRO COMPETITIVO, TEMOS ESSA EXCELENTE OPÇÃO.

16

FÊMEA

21/10/2018

QUÉFREN DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

VERMUTE JEA

- ABRIGO D2 X BRASA DA ENCRUZILHADA

LAMBADA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

- QUISSABIÓ DA TODAY X GLAMUROSA DO P DAS ÁGUAS



SEU PAI VERMUTE JEA



SUA AVÓ BRASA DA ENCRUZILHADA



POTRA CASTANHA PARA SER DOMADA NO CABRESTO E PREPARADA PARA ESTREAR NAS PISTAS EM 2020, DE MÉDIA MUITO ALTA, COM UMA MORFOLOGIA TOP E ANDAMENTO MARCHADO. FILHA DO VERMUTE JEA EM FILHA DO QUISSABIÓ, CRUZAMENTO QUE DEU MUITO CERTO NO HARAS PARAÍSO DAS ÁGUAS.

17

FÊMEA
18/11/2018

QUEIXA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

NERO DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

• ESTANHO DE ALCATÉIA X HORTÊNCIA F.K

ÉPOCA DO CAITO

• IMPERADOR DO CROCOTÓ X CASTANHA DO CAITO



SEU PAI DO NERO PARAÍSO DAS ÁGUAS



SUA AVÓ HORTENCIA FK



POTRA DA PRIMEIRA SAFRA DO EXCEPCIONAL NERO DO PARAÍSO DAS ÁGUAS, CAVALO QUE VEM SE DESTACANDO MUITO NA REPRODUÇÃO. POTRA RECÉM COMPLETADA 1 ANO COM ANDAMENTO AVANTE, FRENTE MUITO BEM POSTADA, DORSO PARADO, PERNAS POTENTES E MÃOS ROLADAS. REALMENTE UMA POTRA COMPLETA PARA ESTREAR NAS PISTAS DANDO ALEGRIAS PARA O NOVO PROPRIETÁRIO.

18

FÊMEA

01/12/2018

QUÊNIA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

VERMUTE JEA

- ABRIGO D2 X BRASA DA ENCRUZILHADA

NEVE DA MANDASSAIA

- RADAR DE ANCHIETA X IRONIA DA MANDASSAIA



SEU PAI VERMUTE JEA



SUA MÃE NEVE DA MANDASSAIA



MAIS UMA POTRA MARCHADEIRA, EM INÍCIO DE DONA NO CABRESTO, FILHA DO VÁRIAS VEZES CAMPÃO NACIONAL E PAI DE INUMEROS CAMPEÕES NACIONAIS VERMUTE JEA, NA TAMBÉM TETRA CAMPEÃ NACIONAL, NEVE DA MANDASSAIA, MÃE TAMBÉM DE CAMPEÕES NACIONAIS. É APENAS CONCLUIR SUA DOMA PARA ESTREAR EM PISTAS EM 2020.

19

FÊMEA
21/11/2018

QUERIDA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

NERO DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

• ESTANHO DE ALCATÉIA X HORTÊNCIA F.K

LUXUOSA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

• SOBERBO DA TODAY X AMARAL XARADA



SEU PAI DO NERO PARAÍSO DAS ÁGUAS



**SUA MÃE
LUXUOSA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS**



POTRA PARA QUEM PROCURA MARCHA E CONSISTÊNCIA GENÉTICA, FILHA DA PRIMEIRA SAFRA DO NERO DO PARAÍSO DAS ÁGUAS, CAVALO QUE VEM ENCANTANDO A TODOS, SEJA EM PISTA COM VÁRIOS CAMPEONATOS DE MARCHA E RAÇA OU NA REPRODUÇÃO, ATINGINDO OS OBJETIVOS DE QUALQUER CRIADOR. TOP DE PISTA E TOP NA REPRODUÇÃO

20

FÊMEA
16/09/2014
VENDEDOR:
HARAS ESCURO

SAFIRA 333 **DO ARTESÃO**

VERMUTE JEA

- ABRIGO D2 X BRASA DA ENCRUZILHADA

JÚLIA DA VENEZA

- EVEREST DA VENEZA X PRATA FRISA



SEU PAI VERMUTE JEA



PRENHEZ POR ARLEQUIM SERRA BELA



MATRIZ CASTANHA, LINDA, UM TANQUE DE ÉGUA! FILHA DO VERMUTE JEA NA JÚLIA DA VENEZA. SAFIRA TEM POTENCIAL PARA ATENDER AOS CRIATÓRIOS DE MARCHA BATIDA, COMO DE MARCHA PICADA, POIS SEU PAI VEM SE DESTACANDO MUITO COMO REPRODUTOR DE MARCHA PICADA. SEGUE PRENHA DO GRANDE CAMPEÃO NACIONAL DA RAÇA DE MARCHA PICADA 2019 ARLEQUIM SERRA BELA.

REGULAMENTO DO II LEILÃO ONLINE HARAS ITAPARICA

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O leilão terá início no dia 23 de Novembro de 2019 com término previsto às 20:00hs (horário de Brasília) do dia 16 de Novembro de 2019, exceto para os lotes que entrarem para a regra de prorrogação automática*

* **REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA:** os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (19:00hs às 19:59hs, horário de Brasília, do dia 16 de Dezembro de 2019), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa.

OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: www.leilonorte.com e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 36 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 02 (duas) parcelas à vista no ato do negócio + 02 (duas) parcelas em 30 dias + 02 (duas) parcelas em 60 dias + 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas sem correção, vencíveis a cada 30 dias + 02 (duas) parcelas subseqüentes + 02 (duas) parcelas seguintes + 02 (duas) parcelas finais.

COMISSÃO
Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras. Da 2ª parcela em diante a cobrança será enviada diretamente pelo vendedor.

Qualquer desconto que o comprador tenha não irá alterar o valor da comissão que será cobrada sobre o valor total bruto das aquisições.

A transferência do animal para o nome do comprador só será efetuada após quitação de todas as parcelas.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago.

Observações.:

1. O valor do lance será de R\$25,00 (vinte e cinco reais) em R\$25,00 (vinte e cinco reais) que multiplicado por 36 parcelas corresponderá ao valor total do lote.
2. FRETE POR CONTA DO COMPRADOR. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.
3. A não retirada dos animais após 60 dias da data do LEILÃO, acarretará o custo diário no valor de R\$30,00 (trinta reais), a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor, referente à estadia e manutenção dos animais. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.
4. A Leilonorte enviará para o endereço eletrônico do comprador no dia seguinte ao término do FECHAMENTO DA VENDA as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DO CONTRATO ASSINADO FICARÁ IMPLICITA A DESISTÊNCIA DA COMPRA PELO ADQUIRENTE SOB AS PENAS DA LEI, DEVENDO O MESMO ARCAR COM OS CUSTOS DA DESISTÊNCIA E OS VALORES EFETIVADOS.
5. EMBRIÃO/ÓVULO - No caso de venda de embrião/óvulo, a receptora poderá integrar o lote da prenhez e será acrescido o valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) no valor da batida do martelo para pagamento em 3 parcelas, devendo a mesma estar quitada até o desmame do produto, é facultado ao vendedor à venda ou não da receptora por qualquer impossibilidade.
6. Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados..
7. As informações sobre os animais são de inteira responsabilidade do vendedor.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
 - 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
 - 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
 - 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
 - 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado independentemente de defesa.
 - 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
 - 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
 - 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
 - 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
 - 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
 - 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
 - 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
 - 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
 - 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
 - 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
 - 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
 - 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.
- ## 2. CADASTRO:
- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
 - 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
 - 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
 - 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela ligadas.
 - 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
 - 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
 - 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
 - 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
 - 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) lanimal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora não é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora deve ser paga a parte ao vendedor.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado, a fêmea receptora é de propriedade do vendedor. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1. O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLAUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO**
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO**
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL**
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO**
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) empregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
- 11. FORO DE ELEIÇÃO**
- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (LEILONORTE).



MANGALARGA MARCHADOR